Diário Oficial

Município de
Várzea da Palma

Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº 581 Página

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1

MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA:18279059000126

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA:18279059000126
Dados: 2026.11.05 12:44:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

LEI Nº. 2.658, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 04/11/26 no termo, do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Várzea da Palma/MG, 04 de 11 26
Assinatura e Matrícula do Servidores

Dispõe sobre a denominação da praça localizada no bairro Paulo VI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea da Palma, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**ADÃO PEREIRA DOS SANTOS**" a praça localizada no bairro Paulo VI, município de Várzea da Palma/MG.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, confeccionar placa ou autorizar pintura em letreiro com a denominação da praça prevista nesta Lei, bem como dar ampla publicidade do fato a quem possa interessar

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que ocorrerá nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

Sanciono: Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Várzea da Palma/MG, 04 de novembro de 2026.

RODRIGO DALLA AGUIAR BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

LEI Nº. 2.659, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Denomina como Bairro Paraisópolis a área territorial urbana localizada no Município de Várzea da Palma/MG, dispõe sobre a oficialização da denominação de suas vias públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea da Palma, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Bairro Paraisópolis a área territorial urbana localizada no Município de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, que se limita ao norte pela área de expansão urbana situada acima da Rua José Espólio de Almeida; ao sul pela área confrontante com a empresa Magnesita Refratários S/A; ao leste pelo prolongamento da Rua São Francisco; e ao oeste pela Rua João Pessoa, conforme delimitação constante da planta de levantamento planialtimétrico cadastral anexa, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Ficam denominadas na forma abaixo indicada as ruas do Bairro Paraisópolis:

§ 1º As vias públicas de orientação vertical passam a denominar-se:

I – A via conhecida informalmente como Rua Chico Mendes passa a denominar-se **Rua dos Girassóis**.

II – A via conhecida informalmente como Rua Aprígio de Almeida passa a denominar-se **Rua das Orquídeas**.

III – A via conhecida informalmente como Rua Novo Paraíso passa a denominar-se **Rua das Margaridas**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

§ 2º As vias públicas de orientação horizontal passam a denominar-se:

I – A via conhecida informalmente como Rua Sofia Gabriele passa a denominar-se **Rua dos Ipês**.

II – A via conhecida informalmente como Rua Aurora passa a denominar-se **Rua das Violetas**.

III – A via conhecida informalmente como Rua Antônio Leite passa a denominar-se **Rua das Bromélias**.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas nas esquinas das referidas vias, bem como a devida comunicação aos Correios, concessionárias de serviços públicos e cartórios de registro de imóveis.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que ocorrerá nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

Sanciono: Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Várzea da Palma/MG, 04 de novembro de 2026.

RODRIGO DALLA AGUIAR BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA-MG

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 04/11/26, no termo, do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Várzea da Palma/MG, 04 de 11 26
Assinatura Matrícula do Servidores